



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
 Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.175, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 61.571,90 - SMS”.

SOLIMAR CAHROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 61.571,90** (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2017, no programa “ **0120 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**”, nas ações “**3438 – Equipar Laboratório de Entomologia**”; “**4583 – Manutenção e estruturação de Laboratório**, com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.03.10.305.0120.3438	3.44.90.52	Equipamentos e material permanente	51.571,90	4190*
08.03.10.305.0120.4583	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	4190*
08.03.10.305.0120.4583	3.33.90.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	5.000,00	4190*
		TOTAL.....	61.571,90	

(*) Recurso 4190 – FES – Vigilância em Saúde

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial do artigo anterior, o saldo financeiro da Conta Nº 04.074155.0-0, da Agência 0280 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul do Fundo Municipal de Saúde- FMS - Epidemiologia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Abril de 2017.


SOLIMAR CAHROPEN GONÇALVES
 Prefeito Municipal




FERNANDO GONÇALVES LINHARES
 Secretário Municipal de Administração